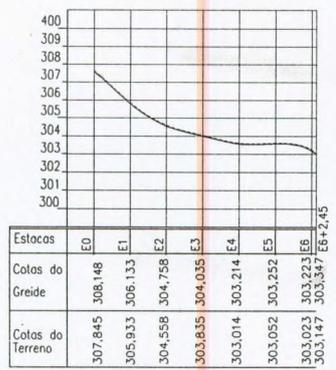


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 435
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 ASSINATURA



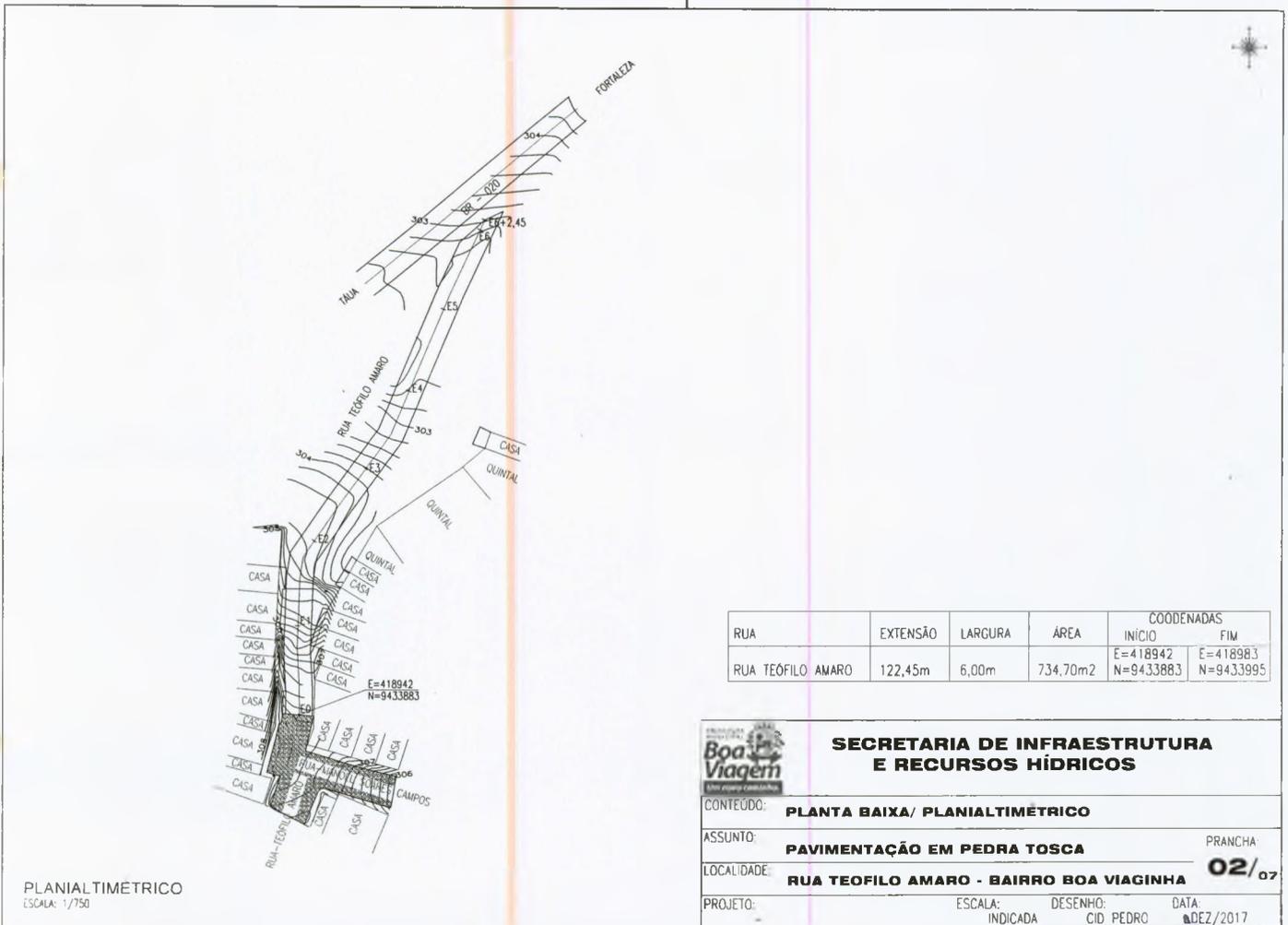
PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA HORIZONTAL 1/2000
 ESCALA VERTICAL 1/200

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
	CONTEÚDO:	PERFIL LONGITUDINAL
	ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PRANCHA: 03/07
	LOCALIDADE:	RUA TEOFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA
PROJETO:	ESCALA: INDICADA	DESENHO: CID PEDRO
		DATA: DEZ/2017

Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Cart. Prof. 12957-D

[Handwritten signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Boa Viagem
 Uma cidade com qualidade

CONTEÚDO: **PLANTA BAIXA/ PLANALTIMÉTRICO**

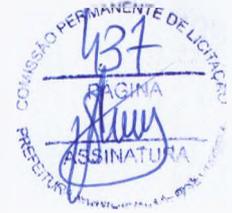
ASSUNTO: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA** PRANCHA

LOCALIDADE: **RUA TEÓFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA** **02/07**

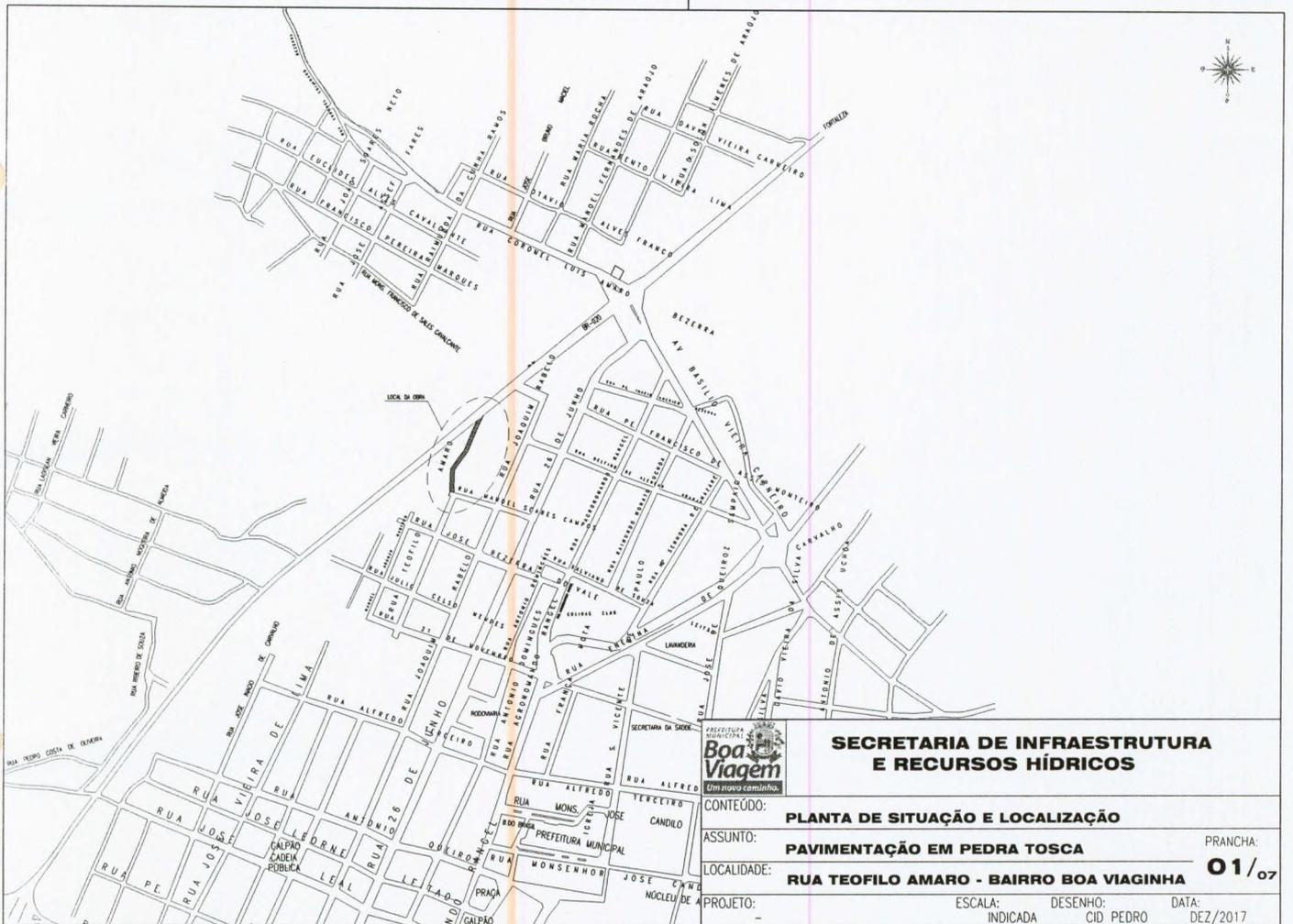
PROJETO: ESCALA: INDICADA DESENHO: CID PEDRO DATA: DEZ/2017

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Sivanildo Fragoze Vieira
 Sivanildo Fragoze Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 22957-D



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



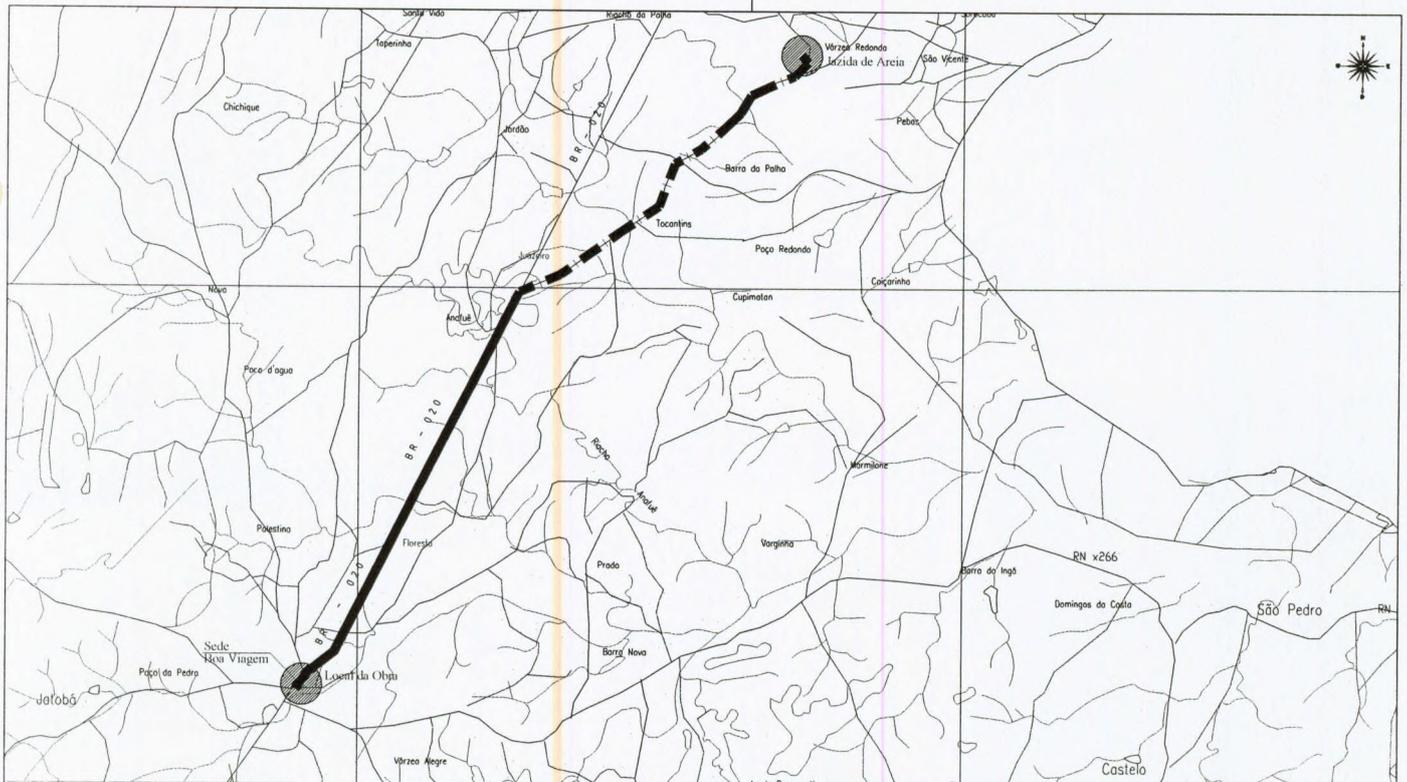
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS**



CONTEÚDO:	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	PRANCHA:	01/07
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
LOCALIDADE:	RUA TEOFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA	ESCALA:	INDICADA
PROJETO:	-	DESENHO:	CID PEDRO
		DATA:	DEZ/2017

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
CRP-060142329-1
2957-D



LEGENDA
 JAZIDA DE AREIA
 - - - - - DMT - ESTRADA EM LEITO NATURAL
 5,400 KM
 ——— DMT - RODOVIA PAVIMENTADA
 7,585 KM

COORDENADAS
 LOCAL DA OBRA
 E=418942
 N=9433883
 LOCAL DA JAZIDA DE AREIA
 E=427299
 N=9443886

PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem
 Uma nova caminhada.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PRANCHA: 07/07

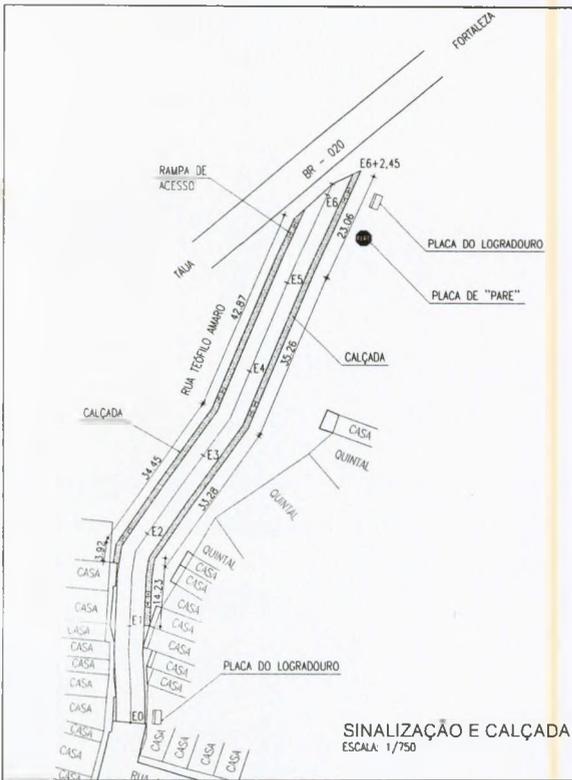
LOCALIDADE: RUA TEOFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA

PROJETO: - ESCALA: INDICADA DESENHO: CID PEDRO DATA: DEZ/2017

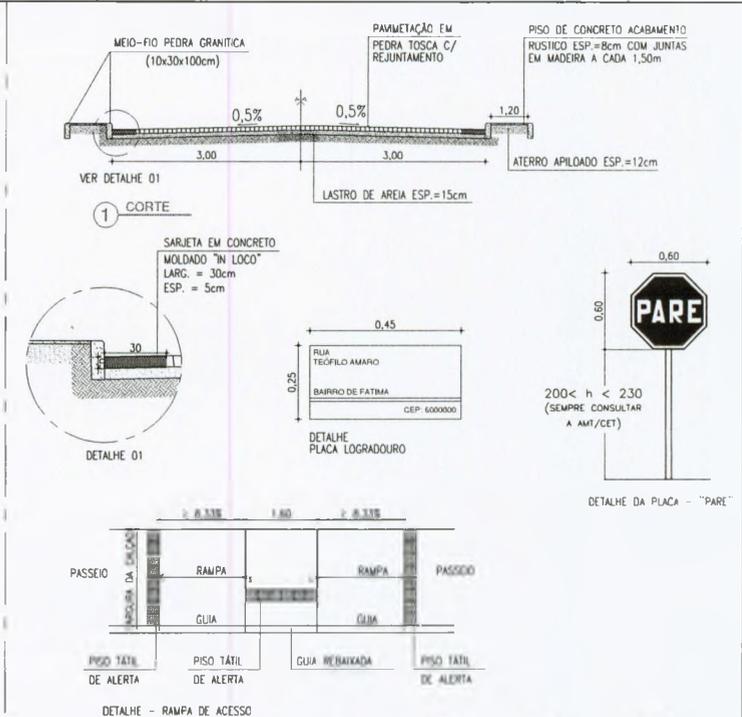
Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Cart. Prof. 12957-D

[Handwritten signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



SINALIZAÇÃO E CALÇADA
 ESCALA: 1/750



CALÇADA PROJETADA

RUA	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ACESSIBILIDADE (QUANT.)
RUA TEOFILO AMARO	187,07m	1,20m	224,484m ²	06 RAMPAS

LEGENDA
 CALÇADA PROJETADA

OBS.: FORAM PROJETADAS CALÇADAS NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO, COM EXTENSÃO, LARGURA E RAMPAS DE ACESSO CONFORME QUADRO DE MEDIDAS, PLENAMENTE INTEGRADO COM OS PASSEIOS EXISTENTES, E PORTANTO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTEÚDO: **SINALIZAÇÃO E CALÇADA**

ASSUNTO: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA** PRANCHA

LOCALIDADE: **RUA TEOFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA** **05/07**

PROJETO: ESCALA: INDICADA DESENHO: CID PEDRO DATA: DEZ/2017

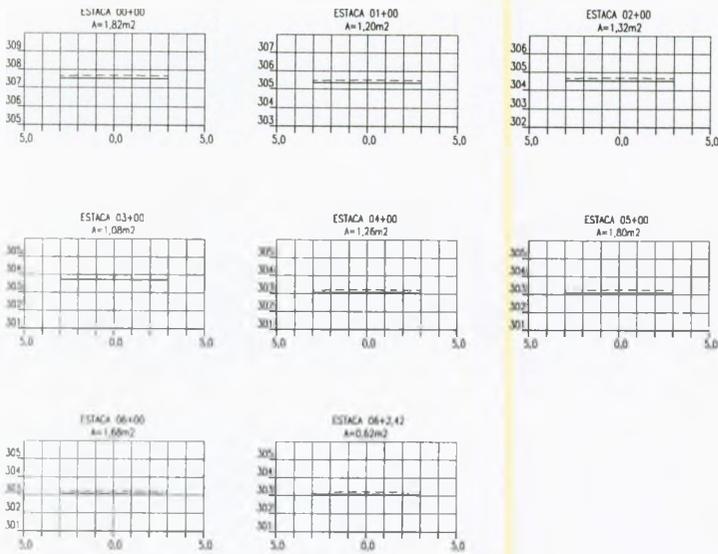
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 CRP-060142329-1
 12957-D

[Handwritten signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



SEÇÃO
ESCALA 1/200

 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
CONTEÚDO:	SEÇÃO
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCALIDADE:	RUA TEOFILO AMARO - BAIRRO BOA VIAGINHA
PRATO:	04/07
PROJETO:	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: CID PEDRO
	DATA: DEZ/2017

Swanilo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 CRP-060142329-1
 Insº 12957-D



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/1000

RUA	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORDENADAS	
				INÍCIO	FIM
RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE	232,50m	6,00m	1.395,00m ²	E=418754 N=9434367	E=418537 N=9434458



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS**

CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO E CALÇADA		
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	PRANCHA:	02/08
LOCALIDADE:	RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE BAIRRO PADRE PAULO	PROJETO:	ESCALA: INDICADA DESENHO: CID PEDRO DATA: DE 11/2017

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

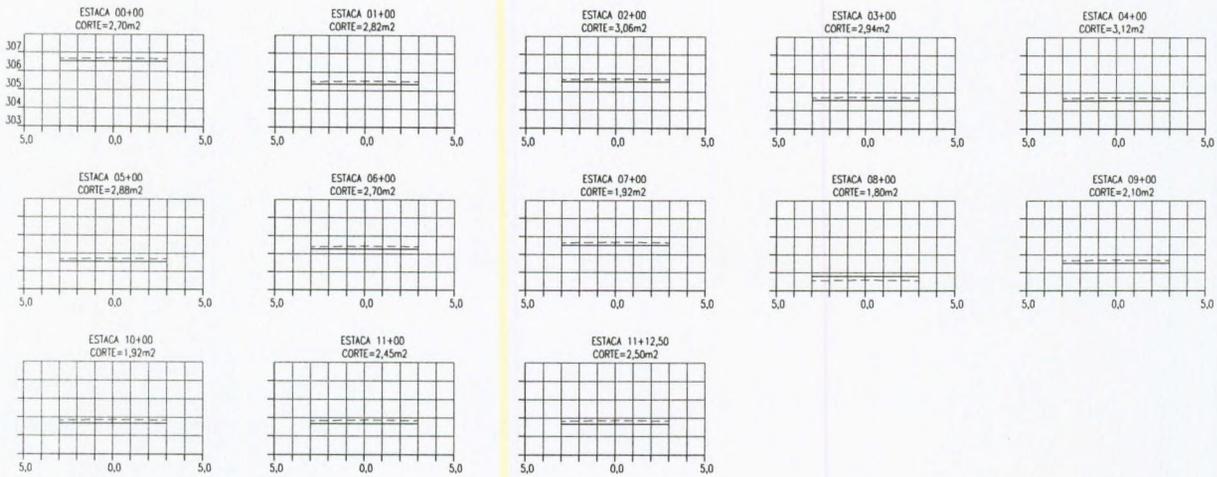
Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
Dist. 12957-D

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE



SEÇÃO
ESCALA: 1/200

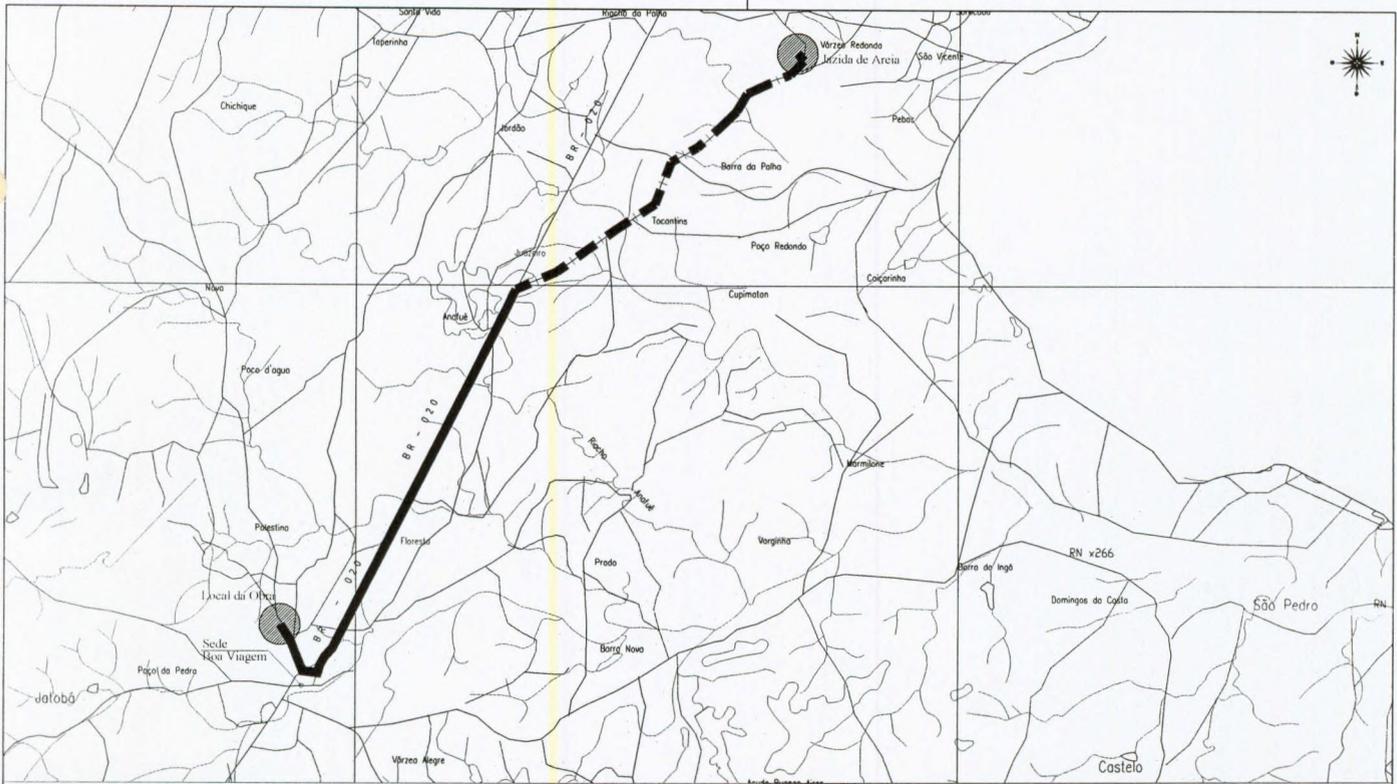


**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS**

CONTEÚDO:	SEÇÃO	
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	PRANCHA:
LOCALIDADE:	RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE BAIRRO PADRE PAULO	05/08
PROJETO:	ESCALA: INDICADA	DESENHO: CID PEDRO
		DATA: DEZ/2017

João de Deus Fragoso Vieira
 João de Deus Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 CRP-060142829-1
 Prof. 12957-D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PÁGINA
 ASSINATURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM



LEGENDA
 JAZIDA DE AREIA
 ■■■ DMT - ESTRADA EM LEITO NATURAL
 6,400 KM
 — DMT - RODOVIA PAVIMENTADA
 8,265 KM

COORDENADAS
 LOCAL DA OBRA
 E=418754
 N=9434367
 LOCAL DA JAZIDA DE AREIA
 E=427299
 N=9443886



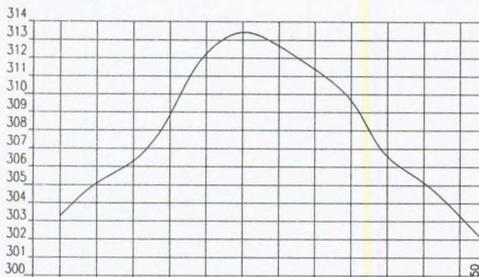
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E RECURSOS HÍDRICOS**

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA	
ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	PRANCHA: 08/08
LOCALIDADE: RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE BAIRRO PADRE PAULO	
PROJETO: -	ESCALA: INDICADA DESENHO: CID PEDRO DATA: DEZ/2017

Sivanildo Fragozo Vieira
 Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Cart. Prof. 12957-D



RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE



Estacos	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E11+42,50
Altos do Greide	303,223	305,234	306,302	309,848	312,326	313,505	312,320	311,616	309,809	306,919	305,145	303,414	302,013
Altos do Terreno	303,123	305,134	306,202	309,748	312,226	313,405	312,220	311,516	309,709	306,819	305,045	303,314	301,913

PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA HORIZONTAL 1/2000
 ESCALA VERTICAL 1/200



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E RECURSOS HÍDRICOS**

CONTEÚDO:	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA:	
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
LOCALIDADE:	RUA ARISTIDES ALVES CAVALCANTE BAIRRO PADRE PAULO		04/08
PROJETO:	ESCALA: INDICADA	DESENHO: CID PEDRO	DATA: DEZ/2011

Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 CRP-060142329-1
 (11) 12957-D

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.21.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAJUNTAMENTO E TERRAPLANAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAJUNTAMENTO E TERRAPLANAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.21.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes dedocumentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Handwritten signature)

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: <OBJETO>.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.21.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: <OBJETO>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.21.1-TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº <<N DO PROCESSO>>**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de Educação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$** ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

[Handwritten signature]

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será notificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **120 (cento vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/PRÓPRIO**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	09.01	15.451.0034.1.048	018	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMBV, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMBV por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMBV.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

(Assinatura manuscrita)

- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMBV), e equipamentos de propriedade da PMBV.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMBV, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA e ou SINAPI e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Boa Viagem.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMBV.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

[Assinatura manuscrita]

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Viagem - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Boa Viagem, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____